

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

<p style="text-align: center;">PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que publiquei no mural desta Câmara as publicações do CMDCA.</p> <p>O referido é verdadeiro e dou fé.</p> <p style="text-align: center;">Brejo Grande do Araguaia - PA</p> <p style="text-align: center;">03/04/2019</p> <p style="text-align: center;">DA</p> <p>Assinatura do Servidor - [Assinatura]</p>

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brejo Grande do Araguaia, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 002/2015 de 08 de Maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Brejo Grande do Araguaia.

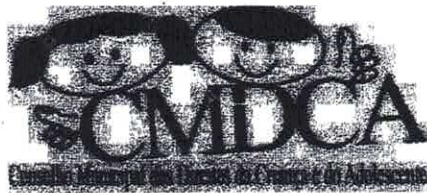
Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Paula Dhessica de Jesus Rabêlo, representante Governamental;
- b) Tatiany Serafim de Sousa, representante Governamental;
- c) Silvandira Pereira Martins, representante da Sociedade Civil;
- d) Cicero Cosmo da Silva, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegeu como Presidente (coordenadora) a Conselheira Paula Dhessica de Jesus Rabêlo.

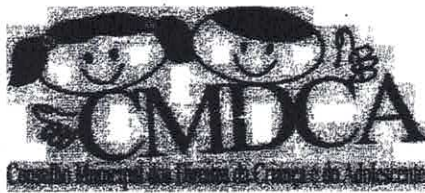
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;



- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos, ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- L)** Convocar diretamente os Mesários e Secretários para atuarem no pleito;
- M)** Solicitar o apoio Policial para efetuar a segurança das urnas para o pleito, supervisionado pela Comissão Especial Eleitoral;
- N)** A Comissão para elaboração e correção da prova eliminatória do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, serão convocados diretamente pela Comissão Especial Eleitoral.
- O)** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.



Brejo Grande do Araguaia, PA 21 de Março de 2019.

Presidente - CMDCA
Comitê Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente

Paula Dhessica de Jesus Rabêlo
Presidente CMDCA